Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA[1]

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de Nobreaks, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ do Município de Maceió;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do atual cenário da infraestrutura tecnológica que se encontra a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ com a imprescindibilidade de manter em funcionamento contínuo diversos serviços tecnológicos disponibilizados para os colaboradores da SEFAZ, bem como diversas Secretarias do Município de Maceió, através de acessos remotos, e na esteira de afastar ou minimizar o risco de paralisação desses serviços em decorrência de possíveis falhas por falta de energia elétrica fornecida através da Rede Pública, torna-se imperiosa a aquisição de 02 (dois) Nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, ou seja: com redundância, acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e gabinete para alojar o banco de baterias);

2.2. A Prefeitura Municipal de Maceió - PMM através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, atualmente, disponibiliza diversos serviços, sistemas tecnológicos e base de dados que são utilizados para garantir o cumprimento contínuo de suas demandas na estrutura administrativa e organizacional do Município de Maceió;

2.3. Com efeito, convém informar que a aquisição da UPS (Nobreaks) consiste no dimensionamento do projeto da política de segurança referente à infraestrutura elétrica, caso ocorra alguma interrupção ou pico de energia elétrica fornecida pela rede pública;

2.4. **CENÁRIO ATUAL DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA:**

2.4.1. O projeto da política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ, contempla a premissa de alta disponibilidade de redundância na sua arquitetura, sendo utilizado o conceito “Dual Power” duas linhas de alimentação elétricas distintas, a partir do sistema de UPS;

2.4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ possui dois equipamentos de NOBREAKS – (**CP ELETRÔNICA BY SCHNEIDER ELETRIC – SÉRIE 0838006** – **BANCO DE BATERIAS DE 28 UNIDADES)** e (**SMS GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH – SÉRIE 28210000004** - **BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES) -** que funcionam como sistema de alimentação secundária de energia elétrica, cuja finalidade, em caso de

[1] TR Aquisição de Nobreak Versão 1.3

variações de energia, é estabilizar, como também realizar proteção equipamentos eletrônicos evitando que aparelhos sejam danificados ou queimem;

2.4.3. Os equipamentos de NOBREAKS, baseados em sistema secundário de alimentação de energia elétrica, instalados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ visa a proteção de equipamentos contra as constantes anomalias que ocorrem nas redes elétricas fornecidas pelas concessionárias;

UPS 1 (X):	**UPS 2 (Y):**
Marca: SMS **Modelo:** GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH **Potência:** 80 kVA / 64 kW **Número de série:** 282180000004 **Entrada:** 3~ 380V **Saída:** 3~ 380V *Possui um transformador na saída da UPS de 80kVA Prim. 3~ 380V, Sec 3~ 220V.	**Marca:** CP ELETRONICA **Modelo:** TOP DSP 500 **Potência:** 50 kVA / 40 kVA **Número de série:** 0838006 **Entrada:** 3~ 380V **Saída:** 3~ 208V
Banco de baterias:	**Banco de baterias:**
Quantidade de baterias: 40 baterias **Marca e Modelo:** GetPower GP12-70L (70ah) **Data de instalação:** aprox. 08/2019	**Quantidade de baterias:** 28 baterias **Marca e Modelo:** GetPower GP12-70L (70ah) **Data de instalação:** aprox. 08/2019
- **Situação atual:** Equipamentos distintos com tensões e potências diferentes. O equipamento da SMS possui assistência técnica terceirizada SOB DEMANDA. Já **o equipamento CP eletrônica está descontinuado sem atuação do fabricante, sendo inviável a existência de formalização de um contrato de manutenção preventiva**; - **Risco:** Erro de operação, sobrecarga no equipamento de menor potência, falha de sincronismo, comprometimento do controle de qualidade eficaz do produto SMS, falta de componentes em caso de falha, ou troca por tempo no equipamento da CP eletrônica; - **Impacto:** Desligamento acidental, "Down Time" - Indisponibilidade de funcionamento do Data Center;	

2.4.4. Ocorre que os equipamentos de NOBREAKS, instalados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ devem garantir a proteção de todos os equipamentos eletrônicos, **não apenas dos equipamentos de responsabilidade da**

Tecnologia da Informação, referente à sobrecarga decorrente da oscilação no fornecimento de energia elétrica da rede pública.

Figura 1 - Transformador UPS 1

Figura 2 - UPS 1 e UPS 2

Figura 3 - Subestação um climatizador

Figura 4 - Banco de baterias na subestação

2.4.5. **DA OCORRÊNCIA DE INSTABILIDADE ELÉTTRICA**

2.4.5.1. Segundo relato apresentado pelo responsável (Guarda Municipal) da segurança patrimonial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, na

madrugada dia 06 de agosto de 2023, ocorreu uma constante oscilação de energia elétrica por parte da fornecedora pública de energia elétrica;

2.4.5.2. Ocorre que, o equipamento de NOBREAK **SMS GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH – SÉRIE 28210000004** - **BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES** – não suportou a instabilidade na rede elétrica referente a variação de tensão da energia elétrica por parte da fornecedora pública, ocasionando uma perda total do equipamento, conforme laudo técnico apresentado pela empresa EletroEletrônica Service Ltda EPP;

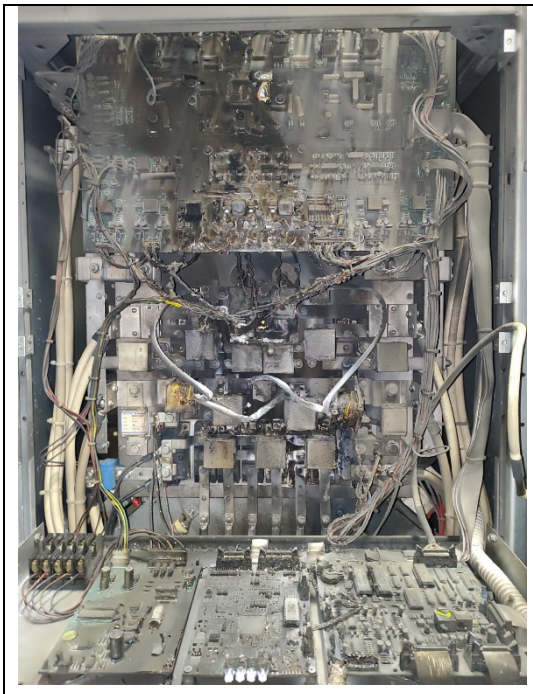

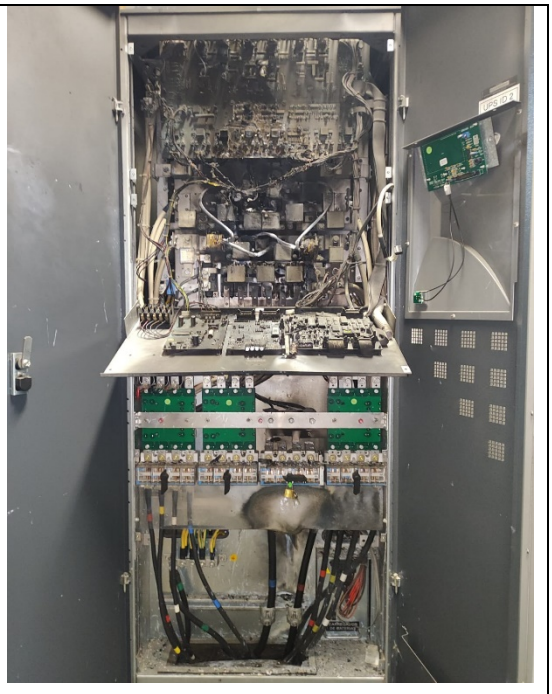

2.4.5.3. Destarte, a PERDA TOTAL do NOBREAK **SMS GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH – SÉRIE 28210000004** - **BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES**, consequentemente, ocasionou riscos eminentes na utilização de equipamentos eletrônicos com ausência da estabilização da rede elétrica na estrutura predial da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, sendo necessária a paralização (desligamento) de todos os equipamentos (servidores de dados, computadores, etc.) para fins de evitar danos maiores ao patrimônio público municipal;

2.4.5.4. Nessa senda, em que pese o segundo equipamento de nobreak (**CP ELETRÔNICA BY SCHNEIDER ELETRIC – SÉRIE 0838006** – **BANCO DE**

BATERIAS DE 28 UNIDADES), não ter sido danificado pela oscilação da energia elétrica ocorrida na madrugada dia 06 de agosto de 2023, conforme intervenção técnico, constatou-se anormalidades no referido equipamento não recomendável sua utilização sem realização de qualquer reparo técnico;

2.4.5.5. Nessa senda, diante do atual cenário, cumpre registrar que a atual política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ, encontra-se estabelecida de FORMA PRECÁRIA tendo em vista a impossibilidade de disponibilização de redundância na sua arquitetura, diante do efeito crítico do equipamento de nobreak (**CP ELETRÔNICA BY SCHNEIDER ELETRIC – SÉRIE 0838006** – **BANCO DE BATERIAS DE 28 UNIDADES**), bem como da PERDA TOTAL do NOBREAK **SMS GRAN TRIPHASE GT80000TH/TH – SÉRIE 28210000004** - **BANCO DE BATERIAS DE 40 UNIDADES.**

2.5. Desta forma, torna-se necessária a iminente aquisição, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, , pois a demanda requestada justifica-se pela necessidade na permanência ininterrupta, no que concerne ao suprimento de energia elétrica, da disponibilidade dos serviços ofertados, visando garantir maior estabilidade, confiabilidade e segurança dos serviços e sistemas tecnológicos disponibilizados, bem como produzir efeitos necessários para a contínua operacionalidade ao atendimento das demandas atualmente requestadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM - Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

2.6. Conforme fundamentação técnica realizada através do Estudo Técnico Preliminar - ETP, convém informar que a aquisição das UPS`s (Nobreaks) consiste no dimensionamento do projeto da política de segurança referente à infraestrutura elétrica da SEFAZ que estão sujeitas as falhas e perdas, caso ocorra alguma interrupção ou pico de energia elétrica fornecida pela rede pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;

4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.2.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.3. Os objetos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de objetos comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei n° 10.520/02, Decreto n° 3.555/00, e Decreto 5.450/05. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do objeto ***por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global***;

4.4. Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

4.5. Não poderão participar deste Pregão, empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

4.5.1. Tal vedação deriva do fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, tampouco é de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução.

4.6. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município de Maceió participante na licitação – Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;

6.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

6.3. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira;

6.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;

6.5. A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;

6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

6.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021;

6.8. Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;

6.9. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega;

6.10. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DO RECEBIMENTO/INSTALAÇÃO DO OBJETO

7.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

7.2. Pelo servidor responsável no ato da entrega:

7.2.1. **Provisoriamente,** no ato da entrega, no pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na Proposta;

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produtos, materiais utilizados, **instalação** e consequente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório. **Só então será atestada a nota fiscal;**

7.3. Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade estabelecida nos subitens 7.2.1. e 7.2.2 supracitados, os produtos e materiais de instalaçãose mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I deste TR;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.5. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a entrega do objeto pelo telefone (82) 3312-5051;

7.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, mediante justificativa sujeita à aprovação da Contratante;

7.7. Nos produtos deverão constar os seguintes dados:

7.7.1. Identificação do produto;

7.7.2. Marca do fabricante;

7.7.3. Data de fabricação e/ou data de validade.

7.8. Os nobreaks deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente devidamente preenchida;

7.9. Os nobreaks devem ser entregues acondicionadas em embalagem individual de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.10. Todos os nobreaks entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades;

7.11. Todos os nobreaks deverão ser entregues, instalados e prontos para o uso;

7.12. Todos os nobreaks deverão ser fornecidos com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo;

7.13. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação;

7.14. A instalação dos nobreaks deverá ser agendada pela Contratante em comum acordo com a Contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, em dias úteis, a partir das 14h, para minimizar os impactos no atendimento e funcionamento da Contratante;

7.15. Após a instalação, os nobreaks adquiridos deverão ser objeto de testes de funcionamento;

7.16. A licitante vencedora é responsável por todos os custos de instalação, neles incluídos acessórios e todas as despesas de frete e mão de obra;

7.17. O local para entrega e instalação dos produtos encontra-se estabelecido conforme ANEXO II do presente Termo de Referência.

8. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia ON SITE de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da aceitação definitiva dos produtos;

8.2. O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

8.3. A licitante vencedora é responsável por todos os custos de assistência técnica durante o período de garantia do produto, neles incluídos acessórios e todas as despesas de frete e mão de obra;

8.4. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) nobreak(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 72 horas, contados após a abertura do chamado;

8.5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

8.6. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pela licitante vencedora;

8.7. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;

8.8. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito, quando não houver possibilidade de reparo com ou sem substituição de peças, deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;

8.9. Caso o conserto seja inviável dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de backup em substituição ao defeituoso enquanto providencia a solução definitiva do chamado;

8.10. A licitante vencedora deverá prestar, durante o período da garantia, sempre que necessários, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

8.11. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DA PROPOSTA

9.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;

9.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;

c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

g) **Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;**

h) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas;

i) Ciência de que os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados no local estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência.

j) Se necessário, indicar preposto (informar dados completos do mesmo) para representá-la durante a execução do contrato;

9.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado (incluindo a instalação dos nobreaks), não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;

9.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.6. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo V.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu o objeto ora licitado - d**e 02 (dois) Nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, ou seja: com redundância, acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e gabinete para alojar o banco de baterias) - com instalação,** de maneira satisfatória.

10.2. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de

10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.4. O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão;

10.5. A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante;

10.6. Qualificação econômico-financeira;

10.6.1. A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 dessa Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

10.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade;

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado;

10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada nas dependências da Contratante para entrega e instalação do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
11.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
11.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
11.11. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. Realizar a instalação do produto no local conforme estabelecido no ANEXO II do presente Termo de Referência;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5. Na proposta comercial, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se houver;
12.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
12.8. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
12.9. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.10. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
12.11. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo IV), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo IV);
13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

14.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

14.3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento;

14.4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega, instalação e recebimento definitivo dos objetos do contrato (ANEXO IV);

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.4. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

17.4.1. Expedir ordens de fornecimento;

17.4.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;

17.4.3. Proceder ao acompanhamento da instalação do objeto;

17.4.4. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.4.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;

17.4.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;

17.4.7. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;

17.4.8. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

17.4.9. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17.5. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação e fornecimentos dos produtos contratados por meio dos servidores designados pela COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - (CTIT/SEFAZ):

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO		
	Integrante Requisitante	**Integrante Administrativo**
	Benício Felix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação / (CTIT/SEFAZ) Matrícula: 920.696-5	**Suzana Pimentel de Oliveira** Diretoria de Gestão Interna (DGI/SEFAZ) Matrícula: 966306-1

GESTOR DO CONTRATO		
	Gestor	
	Benício Felix Ferreira Coordenador de Tecnologia da Informação / (CTIT/SEFAZ) Matrícula: 920.696-5	

17.6. Cabe aos responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato:

17.6.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas a este Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

17.6.2. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

17.6.3. O não cumprimento das exigências e requisitos estabelecidos acarretará notificação à **CONTRATADA** por meio de documento emitido pelo Gestor Contratual;

17.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

17.6.5. Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato;

17.6.6. Atestar a prestação dos serviços de instalação dos produtos;

17.6.7. Ficam ressalvados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo no contrato e tudo mais que relacione com objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Maceió ou modificações da contratação;

17.6.8. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;

17.6.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Maceió ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Maceió ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Prefeitura Municipal de Maceió dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades

18. DA VISITA DE RECONHECIMENTO

18.1. Visando subsidiar a adequada elaboração das propostas a serem apresentadas, poderá ser realizada vistoria técnica preliminar do ambiente físico, organizacional e tecnológico com reconhecimento no local da execução do Contrato – instalação dos nobreaks - para o correto dimensionamento, avaliação das condições de execução dos serviços necessário para a adequada e elaboração da sua proposta, por meio do seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada por Procuração Pública ou Procuração Particular com firma reconhecida. A visitação às instalações será discricionária, razão pela qual será de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) interessa(s) a real avaliação das condições para a proposta;

18.2. A vistoria deverá ser realizada **até 03 (três) dias úteis antes da data estipulada para a apresentação da proposta de preço, que modo que sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa,** e deverá ser agendada até 01 (um) dia antes de sua realização, no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da SEFAZ e, através do telefone: (055+82) 3315-5071;

18.3. Durante a vistoria, a(s) empresa(s) será(ão) acompanhada(s) por servidor lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações/SEFAZ, e ao término da vistoria será emitido o respectivo Comprovante de Vistoria (Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) em duas vias de igual teor e assinados pelas partes interessadas;

18.4. As dúvidas de naturezas técnicas porventura surgidas por ocasião da visita serão esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – CTIT/SEFAZ, através de expediente remetido à Agência Regulação de Serviços Delegados – ARSER;

18.5. Caso a(s) empresa(s) interessada(s) opte(em) por não realizar a vistoria técnica, o representante legal da Empresa deverá emitir declaração, em papel timbrado da

empresa, relatando que assume todos os riscos e possíveis diferenças existentes entre as especificações contidas no Termo de Referência e o encontrado no local da execução dos serviços;

18.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a(s) empresa(s) interessada(s) não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Termo de Referência;**

18.7. **Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço de instalação a ser prestado.**

18.8. Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar Termo de Confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da proposta de preços;

18.9. O licitante deverá anexar o Termo de Confidencialidade (Anexo VII - Modelo de Termo de Confidencialidade), bem como Comprovante de Vistoria (Anexo VI - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) preenchidos no dia da possível vistoria técnica;

18.10. A(s) Empresa(s) interessada(s) que optarem em apresentar a Declaração prevista no item 18.5, deverão envia-la nos documentos de habilitação juntamente com o Termo de Responsabilidade.

19. DA EXTINÇÃO

19.1. Na hipótese de ocorrer à extinção administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 155 *usque* 159 do aludido diploma legal;

19.2. Na hipótese de ocorrer extinção administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 115 da Lei 14.133/2021;

19.3. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Pelo atraso na instalação do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não instalado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

e) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

g) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

h) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

20.2. A critério da contratante e nos termos do art. 155, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”;

20.3. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

20.4. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;

20.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega e instalação dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

20.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e instalação dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

20.7. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

20.8. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;

20.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

20.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;

21.2. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

21.2.1. Anexo I – Descrição dos Produtos e Quantitativos;

21.2.2. Anexo II – Endereço de Entrega e Instalação do Produto;

21.2.3. Anexo III – Modelo do Termo de Aceite Provisório;

21.2.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;

21.2.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

21.2.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
21.2.7. Anexo VII - Modelo de Termo de Confidencialidade;

Maceió, 05 de dezembro de 2023.

_____
Benício Félix Ferreira
Coordenador de Tecnologia da Informação / SEFAZ

_____
João Felipe Alves Borges
Secretário de Fazenda / SEFAZ

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) Nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, ou seja: com redundância, acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e gabinete para alojar o banco de baterias, para fins composição e estabilização do sistema de energia elétrica em ambiente localizado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

Item	Descrição / Características Técnicas mínimas	Und	Quant.
1	1.1 **Objeto**. Aquisição de 02 (dois) Nobreaks UPS Trifásicos de 80 kVA, operando na configuração em paralelo, ou seja: com redundância, acoplado a 02 (dois) Transformadores Isoladores Trifásicos de 80 kVA e gabinete para alojar o banco de baterias. Os Nobreaks deverão receber tensão primaria de 380Vac/220Vac (3F+N) e entregar no secundário uma tensão 208Vac/120Vac, sendo essas tensões do secundário transformada através de um transformador isolador acoplado que recebe no primário uma tensão estabilizada e livre de harmônico de 380Vac/220Vac (3F+N) e entrega 208Vac/120Vac no secundário, que vai alimentar todos os circuitos dos SERVIDORES (computadores dedicado) e os computadores periféricos, logo os circuitos dos computadores serão alimentados por uma tensão estabilizada, livre de harmônicos e ininterrupto. 1.2 Tecnologia. Sistema eletrônico e estático com duplo conversor, tecnologia de base PWM, para entregar uma onda senoidal perfeita sem distorção, conforme NBR15014 de Dez/2003. Constituído de retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática, banco de baterias	Und.	02

	e software de comunicação para efetuar o paralelismo com segurança. O Nobreak/UPS deverá possuir sistema de controle e supervisão, realizados através de Processadores Digitais de Sinais (DSP). 1.3 Modo de Funcionamento: Em modo normal os inversores dos módulos de potência deverão alimentar continuamente a carga CA da potência instalada mais futuras cargas com futuras ampliações que por ventura venha a surgir. O retificador/carregador deriva a energia da fonte de entrada da rede CA e fornece energia CC ao inversor enquanto, simultaneamente, carrega o banco de baterias; Em caso de falha da rede elétrica CA, o inversor da unidade de potência obtém energia da bateria para alimentar a potência instaladas dos computadores em tensão alternada senoidal e estabilizada. Sem interrupção de energia, para alimentar os circuitos dos computadores dedicados e seus periféricos. Após a restauração da energia de entrada da rede elétrica CA, a operação do "Modo Normal" continuará automaticamente sem interrupção de energia e sem a necessidade de intervenção do usuário. Se a capacidade de sobrecarga do inversor for excedida no modo Normal, ou se ele ficar indisponível por qualquer motivo, a carga deverá ser transferida para a fonte bypass, sem interrupção de energia para a carga. 1.4 Características Técnicas do Nobreak/UPS: 1.4.1 Dados de Entrada: a) Tensão de entrada: 380/400/415VAC (Fase-Fase); b) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra); c) Variação da tensão: 304 a 478Vac (Fase-Fase), operando à plena carga;		

	d) Frequência: 60Hz; e) Variação da frequência: 40Hz〜70Hz; f) Fator de Potência de entrada: > 0.99; g) Distorção harmônica de corrente de entrada (THDi): Menor que 3% (plena carga - Linear); h) Conexão de Entrada (principal): Bornes ou Terminais. 1.4.2 Dados de Saída: a) Potencia nominal do NOBREAK: 80 kVA / 80 kw); b) Fator de potência de saída: 1,0; c) Tensão de Saída: 208Vac (Fase-Fase) e 120Vac (fase e Neutro) d) Frequência: 60Hz; e) Regulação da frequência: 60Hz±0.01%; f) Sincronismo: configurável ±0.5Hz 〜 ±5Hz, default ±3Hz; g) Ajuste de sincronização: 0.5Hz/S 〜 3Hz/S, padrão 0.5Hz/S; h) Regulação estática: 1% para carga balanceada e 1,5% para carga desbalanceada; i) Distorção harmônica de tensão de saída (THDv): Menor que 1.5% (para carga linear); j) Sobrecarga no Inversor: 110% a 125% por até 10 minutos, 125% a 150% por até 1 minuto, e maior que k) 150% transferi imediatamente para o by-pass; l) Rendimento Operação Normal: >95%; m) Rendimento Operação pelas baterias: >95%; n) Rendimento modo ECO: >99%; o) Conexão de Saída: Bornes ou Terminais. 1.4.3 By-pass: a) Tensão de entrada By-pass: 380VAC (Fase-Fase); b) Tensão mínima aceitável na entrada do By-pass: 10% (selecionável) c) Tensão máxima aceitável na entrada do By-pass: +10%, (selecionável); d) Variação de Frequência: ±1Hz, ±3Hz, ±5Hz (selecionável). Sobrecarga em Bypass: 125% a 130% por até 10 minutos, 130% a 150% por 1 minuto, e maior que 150% desconecta imediatamente a saída; Conexão de Entrada (bypass): Bornes ou Terminais. 1.4.4 Baterias e Carregador:		

	a) Tensão do banco de baterias: ±192VDC (32 baterias) a ±240VDC (40 baterias); b) Precisão de tensão do carregador: 1%; c) Potência do carregador: 20% da Potência Nominal do Nobreak/UPS; d) Número de Baterias: 40 unidades. (ajustável em números pares, de 32 a 40 unidades; e) Corrente e tensão do carregador: controlado digitalmente, em comparação, fixada em hardware; f) Compensação de Temperatura: 3.0 (selecionável de 05) (mV/ºC/cl); g) Tensão de carga flutuante: 2.25V/célula (selecionável de 2.20V/2.35V/célula); h) Tensão de carga equalizada: 2.40V/célula (selecionável de 2.30V/~2.45V/célula); i) Modo de carga com tensão e corrente constantes; j) Tensão de descarga final: 1.65V/ célula (selecionável de 1.60V~1.75V/célula). 1.4.5 Gabinete para Alojar Banco de Baterias: a) O gabinete deverá ter capacidade para alojar até 40 (quarenta) baterias do tipo SELADAS AGM/VRLA 12V70Ah, incluindo cabos de interconexões, conectores e dispositivo de proteção (disjuntor ou fusível). O referido gabinete deverá ser fornecido sem baterias; b) Por medida de proteção, deverá ocorrer o desligamento do UPS ao final da autonomia das baterias, com religamento automático no retorno da rede. 1.4.6 Proteções: a) Supressão de sobretensão transiente e filtros EMI/FRI: Componentes do Nobreak/UPS que devem fornecer proteção contra sobretensão e filtram a interferência eletromagnética (EMI) e a interferência de radiofrequência (RFI); b) Proteção contra: sobre temperatura, sobrecarga, subtensão de baterias, falha no ventilador e curto circuito; c) A velocidade do ventilador deve ser condicionada		

	automaticamente de acordo com as cargas, tensão de entrada ou modo de trabalho. 1.4.7 Comando e Controle: a) **Display Colorido:** LED + LCD + touch screen; b) **Funções:** Leituras de Rede (tensão de fase – corrente de fase – frequencia de entrada – fator de potencia); Leituras de Bypass (tensão de fase – corrente de fase – frequencia de bypass – fator de potencia); Leituras de Saida (tensão de fase – corrente de fase – frequencia de saida – fator de potencia); Leituras de Carga (potencia aparente – potencia ativa – potencia reativa – percentual de carga do nobreak); Leituras de Bateria (tensão negativa e positiva da bateria – corrente negativa e positiva da bateria – tempo restante de backup da bateria – temperatura da bateria e ambiente); c) **Cold Start:** Partida pelas baterias, sem a necessidade de rede elétrica; d) **Interface de comunicação**: RS232, RS485, USB, SNMP e Contato seco; 1.4.8 Outras Características: a) Temperatura de operação: 0 a 40 ℃; b) Unidade relativa do ar: 0 a 95% (sem condensação); c) Ruído audível (a um metro): 65dB @ 100% carga , 62dB @ 45% carga 1.5 Características Técnicas do Transformador Isolador: 1.5.1 Dados de Entrada: a) Tensão de entrada: 380VAC (Fase-Fase); b) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra); c) Frequência: 60Hz; 1.5.2 Dados de Saída:		

	a) Potencia: 80 kVA); b) Tensão de Saída: 208VAC (Fase-Fase); c) Configuração: Trifásico - Estrela (3 Fases + Neutro + Terra); d) Frequência: 60Hz 1.5.3 Outras Características: a) Conexão de entrada e saída: Bornes ou Terminais; b) Regime de funcionamento: Contínuo; c) Montado em gabinete de aço 1.6 Manuais: a) Todos os manuais e demais documentações referentes ao fornecimento dos equipamentos, Nobreak/UPS e Software de Gerenciamento, deverão ser apresentados em língua portuguesa; 1.7 Garantia: a) Os equipamentos deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses, **tipo ON SITE**. A garantia do sistema Nobreak/UPS devera englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como atendimento ON SITE, deslocamentos, pecas, fretes e todas as demais despesas; b) Indicação de Assistência Técnica Autorizada que prestará o suporte técnico durante o período da garantia; c) A Assistência Técnica Autorizada indicada pela licitante deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e possuir, no mínimo, no seu quadro permanente de funcionários um profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) como responsável técnico; d) A licitante deverá apresentar declaração expressa de assistência técnica, emitida pelo fabricante dos bens ofertados, em papel que o identifique, indicando a empresa que prestará a assistência técnica com atendimento “On site”, relativa aos objetos ofertados, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do		

	telefone, e-mail e pessoa de contato. A declaração deverá conter os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, identificação do responsável pela declaração (nome, cargo e assinatura), com firma reconhecida; e) A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao Conselho competente e que possui pelo menos 1 Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA; f) A Empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que o seu responsável técnico faz parte do quadro permanente de funcionários; g) O fabricante deverá comprovar que a Assistência Técnica indicada está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos ofertados, através de certificado de conclusão de curso; h) A licitante deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos móveis objeto desta licitação, nos seguintes prazos: I) Start-up (ativação): Até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado; II) Intervenção Técnica (reparo em garantia): Até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado. i) Os atendimentos para start-up (ativação) e/ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão ser realizados qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e horário comercial e não comercial, sem ônus qualquer para o SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ; j) Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica para os objetos fornecidos deverá ser prestado por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde estiverem instalados os objetos; k) Os serviços ativação (Start-up) compreende a		

	parametrização e/ou configuração do sistema Nobreak/UPS (tensão e frequência de trabalho, tensão e corrente de carga de baterias, e outras ações para o perfeito funcionamento do sistema), como também o treinamento de operação do sistema Nobreak/UPS para até 2 (dois) servidores designados pela SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, com carga horária de 2 (duas) horas. Tal atividade deverá ser realizado obrigatoriamente pelo fabricante do Nobreak/UPS, sem ônus qualquer para a SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ; 1.8 Termo de Aceite: a) Para fins de análise e ensaio junto a comissão de licitação da SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos equipamentos; I) Check-list e roteiro de testes referente ao processo de produção do Nobreak/UPS; II) Gráfico e Formas de Onda (tensão e corrente) da entrada e saída do Nobreak/UPS, quando operando com 100% de potência ativa acoplada em sua saída (carga linear); III) Manuais de operação do equipamento (em português); b) A comissão de licitação, juntamente com o setor da tecnologia de informação, realizará, individualmente, ensaios de autonomia (carga equivalente a 80% da capacidade nominal do Nobreak/UPS) e funcionamento dos equipamentos após 24 horas de carga das baterias. Esses dados serão comparados com o check-list e roteiro de testes apresentados pelo licitante; c) Somente após a emissão do Termo de Aceite, expedido pela Seção de Tecnologia da Informação, será autorizado ao setor financeiro efetuar o pagamento a licitante; d) O Termo de Aceite do sistema Nobreak/UPS será emitido somente após a realização de ensaios operacionais e teste de autonomia com uma carga		

	instalada equivalente a 80% da capacidade do Nobreak/UPS. 1.9 Instalação: a) A licitante vencedora deverá entregar e instalar, sem ônus adicional para a SEFAZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, os produtos no Prédio Sede da SEFAZ, ficando sobre sua total responsabilidade desativar os Nobreaks/UPS existentes e instalar produtos adquiridos neste certame (Nobreak/UPS + Transformador + Gabinete Baterias), executar a montagem do banco de baterias, como também executar todos os serviços necessários de adequação de infraestrutura elétrica para alimentação e distribuição de cargas dos Nobreaks/UPS (quadros elétricos, cabos elétricos, disjuntores, canaletas, etc); 1.10 Vistoria Técnica: a) Recomenda-se que a licitante realize a vistoria técnica nos locais de instalação dos referidos equipamentos, a fim de tomar conhecimento das reais condições de execução dos serviços, como também coletar informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial); b) A licitante que optar pela não realização de vistoria técnica deverá assumir inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.		

ANEXO II

ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

1	SEFAZ	Rua Pedro Monteiro, 47, Centro, Maceió – AL CEP: 57020-380 // Fone: (82) 3312-5050

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, atestamos que os produtos, relacionados no Contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses produtos ocorrerá no prazo e condições estabelecidos em cláusula contratual, bem como no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações e instalações constantes do Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo,

< Nome do Servidor>	< Nome do Preposto>
< Matrícula do Servidor>	< Qualificação do preposto>
_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal Técnico do Contrato	**Preposto da Contratada**

Maceió, _____ de _____ de ____.

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Contrato:

Objeto:

Contratada:

Contratante: Secretaria Municipal de Fazenda (CNPJ: 19.164.089/0001-50)

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos produtos fornecidos e instalação dos mesmos na sede da Contratada, objeto da relação contratual, urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto aos critérios especificados no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciou o Contrato supracitado.

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto contratual.

De Acordo,

< Nome do Servidor>	< Nome do Preposto>
< Matrícula do Servidor>	< Qualificação do preposto>
_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Fiscal Técnico do Contrato	**Preposto da Contratada**

Maceió, _____ de _____ de ____.

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Para fins de Pagamento:
Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução dos material/serviços: (...) ((...)) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues e instalados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 – CPL/ARSER e seus Anexos.

Item	***Especificação do(s) item(ns)***	***Marca/ Modelo***	***Unidade***	***Quant.***	***Preço Unitário R$***	***Preço Total R$***

Preço Total por extenso:

Indicação (dados completos) do Preposto (se houver).

Local, ... de .....de 2024.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Empresa: CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Modalidade de Licitação:

Número:

Atestamos para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Maceió - Alagoas, relativamente ao Edital _____/_____, que o Sr(a)_____, RG nº_____ , inscrito(a) no CPF nº _____, indicado(a) pela empresa _____, visitou, nesta data, as instalações físicas do(a)_____, na cidade de Maceió - AL, onde obtive subsídios e todas as informações relevantes para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

Local, ... de .....de 2024.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 19.164.089/0001-50

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Empresa: CNPJ:
· Endereço:
· Cidade Estado:
· Fone: Fax:
· E-mail:

Modalidade de Licitação:

Número:

Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

1. Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada por esta **Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ** de uso restrito.
2. A Empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

3. A Empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.

4. A Empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.

5. A Empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.

6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Local, ... de .....de 2024.

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF